TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SEUS QUANTITATIVOS (Art. 6, inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021)

Constitui objeto da presente contratação o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de totens e fachadas institucionais, incluindo materiais, insumos, estruturas metálicas, revestimentos, elementos de comunicação visual, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte, sistemas de fixação, bases de concreto, sistemas de iluminação, fotocélulas e demais componentes necessários à entrega dos objetos em condições adequadas de uso, funcionamento, segurança e acabamento, conforme especificações deste Termo de Referência.

A contratação será realizada mediante Pregão, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), com execução parcelada de acordo com a necessidade da Administração, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Totem institucional de duas faces, sem iluminação interna, em ACM, estrutura metálica em metalon 30 x 20 mm, dimensões aproximadas de 2,40 m de altura x 1,00 m de largura, comunicação visual em PVC de 3 mm recortado a laser, sistema de fixação e base de concreto, incluindo fabricação, transporte, montagem e instalação.	Unidade	05

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 14:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56edac4920369

02	Totem institucional de duas faces, com iluminação interna por LED e fotocélula, com características dimensionais e construtivas essenciais semelhantes ao Item 01, com elementos vazados no ACM, acrílico translúcido e todos os componentes elétricos necessários ao funcionamento.	Unidade	05
03	Fachada institucional tipo back light, de uma face, em ACM, estrutura metálica em metalon 30 x 20 mm, profundidade aproximada de 20 cm, dimensões estimadas de 10,00 m de comprimento x 1,30 m de altura, com acrílico translúcido, iluminação LED, fotocélula e demais componentes necessários.	Unidade	18

Quantidade total estimada: 28 (vinte e oito) unidades.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021)

A contratação fundamenta-se na necessidade de ampliar, padronizar e qualificar a comunicação visual dos prédios, equipamentos, espaços e serviços públicos municipais, mediante implantação ou substituição de elementos destinados à identificação institucional.

A ausência ou inadequação de elementos padronizados de identificação pode dificultar o reconhecimento dos equipamentos públicos, a orientação dos usuários e a apresentação institucional dos espaços municipais.

A necessidade administrativa envolve soluções com características distintas, considerando locais que demandam apenas identificação visual e locais em que se mostra necessária maior visibilidade, inclusive no período noturno.

Nesse contexto, a contratação contempla totens institucionais de duas faces sem iluminação, totens institucionais com iluminação interna e fotocélula e fachadas institucionais tipo back light, também iluminadas e dotadas de acionamento automático.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 14:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56edac4920369

A solução busca assegurar padronização visual, durabilidade, funcionalidade e compatibilidade com a identidade institucional do Município, possibilitando a identificação de prédios, espaços, programas, projetos, convênios e ações institucionais, conforme a necessidade administrativa.

A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, conforme informado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea "c" da Lei 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de empresa especializada responsável pela execução integral dos serviços necessários ao fornecimento e à instalação dos totens e fachadas institucionais, abrangendo fabricação, materiais, estruturas, revestimentos, comunicação visual, transporte, montagem, instalação, fixação, iluminação, testes e acabamento final, conforme as características de cada item.

A contratação deverá contemplar todas as etapas necessárias à entrega dos objetos em condições adequadas de uso, incluindo:

a) indicação dos locais pela Administração;

b) medição e verificação das condições dos locais de instalação;

c) definição ou aprovação da comunicação visual;

d) elaboração de layout ou prova visual, quando solicitado;

e) fabricação das estruturas e dos elementos de comunicação visual;

f) aquisição e preparação dos materiais e componentes;

g) transporte dos equipamentos até os locais indicados;

h) execução das bases de concreto, quando aplicável;

i) montagem, fixação e instalação das estruturas;

j) instalação dos elementos de comunicação visual;

k) instalação e teste dos sistemas elétricos e de iluminação, quando aplicáveis;

l) configuração e teste das fotocélulas;

m) realização de ajustes, nivelamento e acabamento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 14:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56edac4920369

n) limpeza do local e destinação adequada dos resíduos; e

o) entrega dos objetos para conferência e recebimento pela Administração.

A contratada será responsável pela compatibilidade entre os materiais empregados, a estrutura, os sistemas de fixação, a comunicação visual, os componentes elétricos e a instalação final, observadas as exigências técnicas e de segurança aplicáveis.

A solução deverá considerar a durabilidade dos materiais, a facilidade de manutenção, a eficiência energética dos sistemas de iluminação e a disponibilidade de componentes para eventuais reparos ou substituições durante a vida útil dos equipamentos.

Todos os custos necessários à execução integral dos itens deverão estar incluídos nos respectivos preços contratados, ressalvadas apenas as atividades expressamente excluídas do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) possuir capacidade para executar os serviços de fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos itens contratados;

b) utilizar materiais novos, de boa qualidade, compatíveis com as especificações técnicas e adequados à utilização em ambientes externos, quando aplicável;

c) executar as estruturas metálicas, os revestimentos e os sistemas de fixação de forma a assegurar estabilidade, resistência e segurança;

d) observar as dimensões, os padrões de acabamento, as cores, as logomarcas e os demais elementos de identidade visual fornecidos ou aprovados pela Administração;

e) realizar vistoria e medição prévia dos locais de instalação, quando necessária, antes do início da fabricação;

f) apresentar layout, desenho ou prova visual para aprovação da Administração, quando solicitado;

g) utilizar tecnologia LED nos itens com iluminação interna, com acionamento automático por fotocélula;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 14:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56edac4920369

h) assegurar a correta instalação e o funcionamento dos componentes elétricos, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

i) responsabilizar-se pela mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução;

j) reparar danos causados ao patrimônio público durante a execução dos serviços;

k) manter os locais de instalação limpos, retirando sobras de materiais e resíduos ao término dos trabalhos;

l) garantir os produtos e serviços executados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, observadas as condições a serem detalhadas no instrumento contratual; e

m) manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

4.1. Materiais, estruturas e acabamento

As estruturas deverão apresentar estabilidade, resistência e acabamento compatíveis com sua finalidade. Os revestimentos em ACM, os elementos em PVC ou acrílico, as estruturas metálicas, as fixações e os demais componentes deverão ser instalados sem deformações, folgas indevidas, rebarbas ou defeitos que comprometam a segurança, a aparência ou a durabilidade.

A contratada deverá adotar sistemas de fixação adequados às condições de cada local, observando as características do solo, das superfícies de apoio e das estruturas existentes.

4.2. Instalações elétricas e iluminação

Nos itens 02 e 03, os sistemas de iluminação deverão utilizar tecnologia LED e possuir fotocélula para acionamento automático conforme a luminosidade ambiente.

A instalação deverá contemplar os componentes necessários ao funcionamento do sistema, incluindo módulos LED, fontes, cabos, conectores, proteções e demais acessórios pertinentes.

Antes da instalação, a contratada deverá verificar as condições da infraestrutura elétrica disponível e comunicar formalmente à Administração eventuais inadequações que possam comprometer a execução ou o funcionamento dos equipamentos.

4.3. Identidade visual

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 14:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56edac4920369

A comunicação visual deverá respeitar a arte, as logomarcas, os dizeres, as cores e os padrões institucionais fornecidos ou aprovados pela Administração.

Nenhum elemento visual poderá ser fabricado definitivamente antes da aprovação da arte ou do layout, quando essa aprovação for solicitada pela Administração.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA POR LEI EM CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS

A licitante deverá apresentar os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista e da qualificação técnica, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas no edital.

5.1. Habilitação jurídica

A licitante deverá apresentar:

a) Contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações pertinentes ou da última consolidação;

b) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;

c) Documento de identificação dos representantes legais, quando necessário para comprovação dos poderes de representação.

5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

A licitante deverá apresentar as seguintes certidões e comprovantes de regularidade, conforme aplicáveis à sua natureza jurídica:

a) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos estaduais da sede da licitante;

c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos municipais da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 14:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56edac4920369

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

As certidões deverão estar válidas na data exigida para apresentação dos documentos de habilitação, observadas as regras legais aplicáveis e as disposições do edital.

5.3. Qualificação técnica

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já forneceu, fabricou, instalou ou executou serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta contratação, demonstrando experiência compatível com as características e a complexidade dos serviços pretendidos.

O atestado deverá conter, sempre que possível:

a) Identificação da pessoa jurídica emitente;

b) Identificação da empresa que executou os serviços;

c) Descrição dos serviços fornecidos ou executados, permitindo verificar sua compatibilidade com o objeto desta contratação;

d) Informação de que os serviços foram executados satisfatoriamente; e

e) Data de emissão e identificação do responsável pela emissão.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

A execução ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade de instalação dos equipamentos e a disponibilidade orçamentária.

Após o recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, a contratada deverá realizar os procedimentos necessários à execução do item solicitado, observando o prazo estabelecido no edital, no instrumento contratual ou na respectiva ordem.

A execução deverá observar, conforme aplicável, as seguintes etapas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 14:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56edac4920369

1. indicação do local pela Administração;
2. vistoria, medição e verificação das condições do local;
3. elaboração e aprovação da arte ou do layout, quando solicitado;
4. fabricação dos componentes;
5. transporte até o local indicado;
6. execução da base de concreto, quando aplicável;
7. montagem e instalação da estrutura;
8. instalação dos elementos de comunicação visual;
9. execução das ligações elétricas e instalação da iluminação, quando aplicável;
10. configuração e teste da fotocélula;
11. nivelamento, ajustes e acabamento;
12. limpeza do local; e
13. entrega para conferência e recebimento pela Administração.

O prazo de entrega é de 30 dias uteis após o envio da ordem de compra.

7. MODELO DE GESTÃO DE ATA DE REGISTRO (Art. 6, inciso XXIII, alínea "f" da Lei 14.133/2021).

Ficam designados Gestor e Fiscal da Ata, responsáveis, respectivamente, pelo acompanhamento da execução e pela verificação/atesto dos serviços prestados, nos termos do Decreto Municipal vigente.

Gestor da ata			
Daiana Denise Carvalho	Chefe de gabinete	Matricula 7257	Secretaria Sistema econômico
Fiscal da ata			
Edson Luis Cechinel Padoin	Chefe de comunicação	Matricula 7661	Secretaria Sistema econômico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 14:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56edac4920369

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6, inciso XXIII, alínea "g" da Lei 14.133/2021)

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

8.2. Forma de pagamento:

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida ordem bancária para pagamento.

8.3. Condições de pagamento:

8.3.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;

8.3.2. Para proceder o pagamento o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contratado e do contratante;

c) o valor a pagar;

e d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, entre outros;

8.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.3.4. O Decreto Municipal n° 136/2023 do Município de Morro da Fumaça/SC trata sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 14:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56edac4920369

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6, inciso XXIII, alínea "h" da Lei 14.133/2021)

A seleção do fornecedor será por meio de pregão eletrônico, com sistema de registro de preços.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DO PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL (Art. 6, inciso XXIII, alínea "i" da Lei 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Totem institucional de duas faces, sem iluminação interna, em ACM, estrutura metálica em metalon 30 x 20 mm, dimensões aproximadas de 2,40 m de altura x 1,00 m de largura, comunicação visual em PVC de 3 mm recortado a laser, sistema de fixação e base de concreto, incluindo fabricação, transporte, montagem e instalação.	Unidade	05	R$ 5.130,00	R$ 25.650,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 14:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56edac4920369

02	Totem institucional de duas faces, com iluminação interna por LED e fotocélula, com características dimensionais e construtivas essenciais semelhantes ao Item 01, com elementos vazados no ACM, acrílico translúcido e todos os componentes elétricos necessários ao funcionamento.	Unidade	05	R$ 5.550,00	R$ 27.750,00
03	Fachada institucional tipo back light, de uma face, em ACM, estrutura metálica em metalon 30 x 20 mm, profundidade aproximada de 20 cm, dimensões estimadas de 10,00 m de comprimento x 1,30 m de altura, com acrílico translúcido, iluminação LED, fotocélula e demais componentes necessários.	Unidade	18	R$ 12.000,00	R$ 216.000,00

Valor total: 269.400,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais).

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 14:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56edac4920369

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou procedimento de dispensa;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 14:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56edac4920369

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g” do subitem 11.1, salvo se cabível penalidade mais grave (art. 156, §4º);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 11.1, bem como nas alíneas “b” a “g”, sempre que justificada a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º);

iv) Multa:

(1) moratória, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Contratante (art. 156, §9º).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 14:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56edac4920369

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe facultada apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 157).

11.6. Se a multa e/ou indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação da autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 14:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56edac4920369

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela resultarem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As infrações administrativas previstas nesta Lei que também se enquadrem como atos lesivos à luz da Lei nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos mesmos autos, segundo o rito procedimental e a competência ali definidos (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito, com a finalidade de facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica se estenderão aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa coligada ou controlada, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia (art. 160).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 14:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56edac4920369

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Menor preço por lote.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

São obrigações da contratada:

a) executar o objeto conforme as especificações deste Termo de Referência, do edital, da proposta apresentada e do instrumento contratual;

b) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à execução;

c) realizar as medições prévias dos locais, quando necessárias, e confirmar as dimensões antes da fabricação;

d) submeter à aprovação da Administração as artes e os layouts, quando solicitado;

e) fabricar, transportar, montar e instalar os itens de acordo com os padrões técnicos e de qualidade exigidos;

f) garantir a estabilidade das estruturas, a adequação dos sistemas de fixação e a segurança da instalação;

g) realizar os testes de funcionamento da iluminação e das fotocélulas, quando aplicáveis;

h) cumprir as normas técnicas e de segurança pertinentes aos serviços executados;

i) responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de sua atuação;

j) providenciar a coleta e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

k) manter o local limpo e organizado durante e após a execução;

l) corrigir, reparar ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, os materiais, componentes ou serviços que apresentarem defeitos ou desconformidades atribuíveis à contratada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 14:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56edac4920369

m) garantir os produtos e serviços pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

n) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

o) comunicar à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer os prazos, a segurança ou a qualidade da execução; e

p) cumprir as demais obrigações legais e contratuais aplicáveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

a) fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;

b) indicar os locais de instalação e disponibilizar as informações relativas à identidade visual institucional;

c) aprovar as artes e os layouts apresentados, quando aplicável;

d) permitir o acesso aos locais de execução, conforme as condições previamente estabelecidas;

e) designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da contratação;

f) verificar a conformidade dos materiais e serviços executados;

g) comunicar formalmente à contratada as falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas;

h) solicitar a correção dos serviços executados em desacordo com as especificações;

i) atestar o recebimento dos itens efetivamente executados e aceitos;

j) efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas as condições estabelecidas; e

k) cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 14:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56edac4920369

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, inciso XXIII, alínea "j" da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos.

16. VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO (Art. 84 da Lei 14.133/2021)

A ata terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados na ata poderão ser reajustados anualmente, observando-se o interstício mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado para a contratação ou do último reajuste concedido. O reajuste será calculado com base no índice do IPCA, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente. A aplicação do reajuste dependerá de pedido formal da parte interessada, devidamente instruído e justificado, e será concedido mediante decisão administrativa fundamentada.

18. BENEFICIO LOCAL/REGIONAL

Será concedido benefício regional de 10% para empresas ME e EPP.

Morro da Fumaça/SC,19 de outubro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 14:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56edac4920369

Assinado digitalmente por:
ALESSANDRA BRASIL DA ROSA
Assessora de Departamento Financeiro
19/10/2026 14:23:11

Alessandra Brasil da Rosa

Assessor de coordenação financeira

Matricula 6733

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 14:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56edac4920369